

---

**Comunicado 13 da CEC à Comunidade IFBA.**

---

**De :** COMISSAO ELEITORAL CENTRAL  
<cec2018@ifba.edu.br>

Qua, 12 de Dez de 2018 19:27

**Assunto :** Comunicado 13 da CEC à Comunidade IFBA.

**Para :** ifba-oficial@listas.ifba.edu.br

Prezada Comunidade IFBA,

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições, vem por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos:

01 - Até às 23h59min da data de 12/12/2018 todos os materiais de campanha devem ser retirados dos campi e da internet (redes sociais e sites).

02 - A votação se inicia às 08h00min do dia 13/12/2018 e encerra às 21h00min da mesma data.

03 - A apuração dar-se-à logo após o fechamento da urna e não pode ser interrompida até que seja feita a totalização de votos e encaminhado o resultado, via SEI, à CEC. O entendimento da CEC é que por conta da votação ocorrer com cédulas em papel, o horário limite para envio dos resultados, em alguns casos, pode ser estendido.

04 - Manifestações pessoais durante o dia de eleição são permitidas, contudo, na sala de votação, APENAS os(as) eleitores(as) podem estar com camisas, botons, bandanas e materiais similares.

05 - Mesários não podem estar com materiais de campanha de nenhum(a) candidato(a).

06 - Não será permitida a prática conhecida como "boca de urna".

07 - As cédulas estão divididas por cores destinadas a cada segmento da seguinte forma: Branca = segmento Discente; azul = segmento Docente e Rosa = segmento TAE.

08 - As cédulas estão divididas por tamanhos distintos da seguinte forma: 148mm x 210mm = Cédula CONSUP; 105mm x 148mm = Cédula Diretor(a) e 74mm x 105mm = Cédula Reitor(a).

09 - As urnas serão feitas com caixa de arquivo. A caixa deve ser lacrada após a conferência das duas primeiras pessoas a votarem que devem assinar como testemunhas de que a urna não contém votos.

10 - Para mesários(as) e membros(as) das Comissões será concedido 1(um) dia de folga por cada turno trabalhado.

11 - Cada eleitor poderá votar uma única vez, conforme normas eleitorais, e as Comissões Locais devem estar atentas aos casos de servidores que trabalhem em mais de um campus, servidores estudantes e estudantes que possuam mais de uma matrícula. A

pessoa que deliberadamente votar mais de uma vez poderá responder segundo a Lei nº 8112/90 ou código disciplinar discente.

12 - O voto será validado marcando APENAS um "x". Será considerado nulo qualquer voto que possua marcação diferente da mencionada ou que de alguma forma possa identificar o(a) eleitor(a).

13 - A lista definitiva de votantes é a que se encontra publicada em site. **Não serão permitidos votos de eleitores que não constem em lista.**

14 - Todos(as) eleitores(as) devem estar munidos(as) de documento de identificação com foto.

**15 - Os anexos que devem ser utilizados no dia da eleição estão disponíveis para download através do link :**

<https://drive.google.com/drive/folders/15BboW8J8uJJtjR3QeQivTGfzk-oTFX>

16 - Os casos omissos nas normas eleitorais devem ser decididos pelas Comissões Eleitorais Locais e Comissão Eleitoral Central.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Central  
Eleições IFBA 2018